

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SANTA MARIA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS S/A

Aos 17 dias de janeiro de 2025, na Rua Graça Aranha, nº 395, Bairro Esplanada, CEP: 35.010-120, em Governador Valadares/MG, reuniram-se às dez horas, todos os acionistas representantes de 100% do capital social da sociedade anônima SANTA MARIA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS S/A, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31300131360 e inscrita no CNPJ sob o número 37.235.551/0001-44, que assinam neste documento. Por aclamação dos presentes, assumiu a presidência da Assembleia a acionista Raissa Murta Carvalho Vieira, secretariada por Osvaldo Miranda Murta Neto.

Por determinação do Presidente, foi feita a leitura da pauta da Assembleia, extraída da convocação, afixada na sede da companhia em 03 de janeiro de 2024, valendo-se da prerrogativa constante do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, conforme segue: Ficam convocados os acionistas da SANTA MARIA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS S/A para a Assembleia Geral Extraordinária que se dará no dia 17 de janeiro de 2025, às dez horas, na Rua Graça Aranha, nº 395, Bairro Esplanada, CEP: 35.010-120, cuja pauta é a seguinte:

(I) composição acionária da empresa com base nos registros de seus livros sociais;

(II) deliberação sobre a eliminação da pluralidade de classes das ações preferenciais;

(III) deliberação sobre a redução do capital social da empresa;

(IV) deliberação sobre o acréscimo ao objeto social da empresa as atividades de compra e venda de imóveis próprios, aluguel de imóveis próprios e aluguel de imóveis por temporada;

(V) consolidação do Estatuto Social;

(VI) outros assuntos de interesse da sociedade.

DELIBERAÇÕES DA AGE –

(I) Composição acionária atual da empresa com base nos registros de seus livros sociais.

O Presidente da Assembleia informou a atual composição acionária da empresa, com base nos registros de seus livros sociais, conforme segue:

1) Nome do acionista - Raissa Murta Carvalho Vieira

Valor e quantidade de ações - R\$ 3.551.445,00 – 3.551.445 ações preferenciais classe A

Valor e quantidade de ações - R\$ 3.555.000,00 – 3.555.000 ações preferenciais classe B

2) Nome do acionista - Osvaldo Miranda Murta Neto

Valor e quantidade de ações - R\$ 3.555,00 – 3.555 ações preferenciais classe A

Total – capital social de R\$ 7.110.000,00 – sendo 3.555.000 ações preferenciais classe A e 3.555.000 ações preferenciais classe B

(II) Os acionistas, por unanimidade de votos, aprovaram a eliminação da pluralidade de classes das ações preferenciais da sociedade. Deste modo a composição acionária fica assim representada:

1) Nome da acionista - Raissa Murta Carvalho Vieira

Valor e quantidade de ações - R\$ 7.106.445,00 – 7.106.445 ações preferenciais

2) Nome do acionista - Osvaldo Miranda Murta Neto

Valor e quantidade de ações - R\$ 3.555,00 – 3.555 ações preferenciais

Total – capital social de R\$ 7.110.000,00 – 7.110.000 ações preferenciais

(III) Deliberação sobre a redução do capital social da empresa:

Inicialmente, o Presidente da Assembleia declarou que a SANTA MARIA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS S/A preenche os requisitos do art. 294 da Lei 6.404/76, ou seja, seu faturamento anual é inferior ao valor de R\$ 78.000.000,00, podendo, assim, optar pela publicação de seus atos societários na Central de Balanços (sistema SPED da Receita Federal).

Declarou também que o capital social da empresa está excessivo em relação ao seu objeto social.

Em seguida, por unanimidade de votos, os acionistas aprovaram a redução do capital social dos atuais R\$ 7.110.000,00 para R\$ 180.000,00 por considerar excessivo em relação ao objeto social da empresa.

A redução do capital social foi efetuada da seguinte forma:

A acionista Raissa Murta Carvalho Vieira, brasileira, empresária, casada no regime de separação de bens, portadora do documento de identidade nº MG-14.451.887/SSPMG e inscrita no CPF sob o nº 078.705.556-57, residente e domiciliada à Rua Graça Aranha, nº 395, Bairro Esplanada, Governador Valadares/MG, CEP: 35.010-120, titular de 7.106.445 ações preferenciais nominativas, no valor de R\$ 7.106.445,00, passa a deter 176.445 ações preferenciais nominativas, no valor de R\$ 176.445,00, **com a redução do seu capital social se dando por R\$ 1.000,00 em moeda corrente nacional, a título de restituição de parte do capital social nos termos do artigo 174 da lei 6.404/76 e R\$ 6.929.000,00 em absorção de prejuízo contábil.**

Os acionistas informam que o prejuízo contábil foi formado pelo estorno do AVJ (Ajuste a valor justo), implementado pela empresa SANTA MARIA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS S/A no exercício de 2020.

Após a redução, o capital social da empresa passa a ter a seguinte composição acionária:

1) Nome da acionista - Raissa Murta Carvalho Vieira, brasileira, empresária, casada no regime de separação de bens, portadora do documento de identidade nº MG-14.451.887/SSPMG e inscrita no CPF sob o nº 078.705.556-57, residente e domiciliada à Rua Graça Aranha, nº 395, Bairro Esplanada, Governador Valadares/MG, CEP: 35.010-120:

Valor e quantidade de ações - R\$ 176.445,00 – 176.445 ações preferenciais

2) Nome do acionista - Osvaldo Miranda Murta Neto, brasileiro, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador do documento de identidade nº MG-12259711/SSPMG e inscrito no CPF sob o nº 055.788.636-80, residente e domiciliado à Rua Vinte e seis, nº 187, Bairro Ilha Dos Araújos, Governador Valadares/MG, CEP: 35.020-630:

Valor e quantidade de ações - R\$ 3.555,00 – 3.555 ações preferenciais

Total – capital social de R\$ 180.000,00 – 180.000 ações preferenciais

(IV) Os acionistas, por unanimidade de votos, deliberaram que todos os imóveis da empresa estão destinados à venda, mas como o processo de venda demanda um certo tempo, os imóveis poderão ser objeto de locação imobiliária, mas sempre continuando disponíveis para venda.

Os acionistas deliberaram também que o processo de venda dos imóveis poderá ser próprio ou terceirizado. Para redução de custos, a empresa deverá priorizar o processo de venda próprio, utilizando principalmente as redes sociais.

Ante o exposto, os acionistas, por unanimidade de votos, aprovaram que a empresa irá acrescentar no seu objeto social as atividades de compra e venda de imóveis próprios (CNAE 6810-2/01), locação de imóveis próprios (CNAE 6810-2/02) e a locação de imóveis por temporada (CNAE 5590-6/99).

Ante o exposto, o artigo 2 do Estatuto Social, passa a ter a seguinte redação: ARTIGO 2 – A sociedade tem como objeto social a atividade de aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador (CNAE 7731-4/00), atividades de compra e venda de imóveis próprios (CNAE 6810-2/01), locação de imóveis próprios (CNAE 6810-2/02) e a locação de imóveis por temporada (CNAE 5590-6/99).

(V) Os acionistas, por unanimidade de votos, aprovaram a consolidação do Estatuto Social, com a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL DA SANTA MARIA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS S/A

ARTIGO 1 – A SANTA MARIA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social, nos termos da Lei 6.404/76 e demais dispositivos legais aplicáveis.

ARTIGO 2 - A sociedade tem como objeto social a atividade de aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador (CNAE 7731-4/00), atividades de compra e venda de imóveis próprios (CNAE 6810-2/01), locação de imóveis próprios (CNAE 6810-2/02) e a locação de imóveis por temporada (CNAE 5590-6/99).

ARTIGO 3 - A sociedade terá a sua sede e foro na Rua Graça Aranha, nº 395, Bairro Esplanada, Governador Valadares/MG, CEP: 35-010.120, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

ARTIGO 4 – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

ARTIGO 5 - O capital social subscrito passa a ser de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), constituído de 180.000 (cento e oitenta mil) ações preferenciais nominativas. Todas as ações foram emitidas sem valor nominal.

Parágrafo primeiro – No caso de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 dias para exercer o direito de preferência, sendo que o acionista pode ceder o seu direito de preferência.

Parágrafo segundo - As futuras transferências de ações poderão também ser formalizadas apenas no Livro de Transferência de Ações nominativas, livro este que ficará na sede da empresa. A empresa poderá emitir certidão dos assentamentos nos livros de Registro de ações nominativas e Transferências de ações nominativas, nos termos do parágrafo 1 do art. 100 da Lei 6.404/76, ou emitir Ata apresentando a composição acionária da sociedade em determinada data.

Parágrafo terceiro – O acionista que pretender transferir suas ações, deverá expressamente comunicar o fato à Diretoria, apresentando as condições da negociação para que os demais acionistas possam exercer o direito de preferência dentro do prazo de 30 (trinta) dias. Tal limitação de circulação somente se aplicará ao acionista que assim concordar, mediante averbação no livro de Registro de Ações nominativas, conforme dispõe o parágrafo único do art. 36 da Lei 6.404/76.

ARTIGO 6 - A cada ação preferencial corresponderá a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

ARTIGO 7 - As assembleias gerais de acionistas realizar-se-ão: a) obrigatoriamente, uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social; b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, com observância dos preceitos legais.

Parágrafo único – As assembleias gerais de acionistas serão convocadas conforme determina a Lei e será presidida e secretariada por quem os acionistas presentes escolherem.

ARTIGO 8 - A administração da sociedade compete à diretoria, em conjunto ou separadamente, com as atribuições estabelecidas pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo primeiro - Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos correspondentes termos, permanecendo nos respectivos cargos até a efetiva posse de seus sucessores.

Parágrafo segundo - A Assembleia Geral de Acionistas deverá fixar e distribuir a remuneração dos Diretores.

Parágrafo terceiro – Os Diretores poderão abrir mão da remuneração pelo exercício do cargo.

ARTIGO 9 - A diretoria será composta de 2 (dois) membros, Presidente e Diretor Financeiro, que poderão ser acionistas ou não, residentes no país.

Parágrafo primeiro – O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, admitida a reeleição da totalidade de seus membros.

Parágrafo segundo – No caso de vacância de algum cargo da Diretoria, o Diretor remanescente ocupará o cargo vago até nova eleição.

ARTIGO 10 - São atribuições do Presidente: I – fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade; II – convocar a Assembleia Geral de Acionistas; III – aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Sociedade e submetê-los à Assembleia Geral de Acionistas; IV – aprovar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros; V – representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele.

Parágrafo primeiro – São atribuições do Diretor Financeiro: I – gestão do movimento financeiro da sociedade; II – aprovar as demonstrações financeiras; III – elaborar o relatório da Administração da sociedade; IV – representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele.

Parágrafo segundo – Na hipótese de alienação de bem imóvel da sociedade, será necessária assinatura conjunta dos membros da diretoria.

Parágrafo terceiro – Para relacionamento com instituições financeiras, envolvendo todas e quaisquer operações bancárias, qualquer um dos membros da Diretoria, em separado, poderá assinar pela sociedade.

ARTIGO 11 - O Conselho Fiscal, não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei, somente funcionará nos exercícios em que for instalado por deliberação dos acionistas, obedecido o disposto no art. 161 da Lei 6.404/76.

ARTIGO 12 - O exercício social coincidirá com o ano civil.

ARTIGO 13 – A Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, obedecidos os dispositivos legais.

Parágrafo primeiro – Os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório, equivalente à parcela de 5% (cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício.

Parágrafo segundo – Os dividendos poderão ser distribuídos ou incorporados ao capital social na forma de bonificações.

ARTIGO 14 – Poderão ser levantados Balanços Intermediários, ficando a Diretoria, “ad referendum” da Assembleia Geral, autorizada a distribuir dividendos antecipados.

ARTIGO 15 - Por deliberação dos Diretores e, observadas as disposições legais aplicáveis, a Sociedade poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio.

ARTIGO 16 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral de Acionistas determinar o modo da liquidação e indicar o liquidante.

Parágrafo único – Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.

ARTIGO 17 – Fica eleito o foro da Comarca de Governador Valadares/MG como o único competente para dirimir questões oriundas da interpretação do presente documento.

Nada mais havendo a tratar, foi lida esta Ata e aprovada, sendo assinada por todos os acionistas presentes.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Governador Valadares/MG, 17 de janeiro de 2025.

RAISSA MURTA CARVALHO VIEIRA

OSVALDO MIRANDA MURTA NETO